



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Raimundo Lopes-Tilápia

C M - ARAÇARIGUAMA PROJETO DE LEI Nº 03 / 2018-L.

PROTOCOLADO Nº 084

EM 09 / 04 / 18

HORA. 11:00

ASS. IKW

Institui o Programa Lições de Primeiros Socorros nos estabelecimentos de ensino, da rede municipal e particulares, da educação básica no Município e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa Lições de Primeiros Socorros nos estabelecimentos de ensino, da rede municipal e particulares, da educação básica no Município.

**Art. 2º.** Sem prejuízo das demais atividades ordinárias das escolas, constituem objetivos do programa instituído por esta Lei:

I. ensinar os alunos a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

II. capacitar os professores e os funcionários de toda a educação básica para executar os procedimentos de primeiros socorros, sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

**Art. 3º.** Os professores e funcionários das escolas serão treinados por profissionais, que poderão ser:

I. médicos;

II. enfermeiros;

III. auxiliares de enfermagem.

**§1º.** Os professores e funcionários das escolas poderão candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros.

**§2º.** Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados pelos profissionais listados nos incisos I, II e III deste artigo de acordo com o disposto no Manual de Primeiros Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**Art. 4º.** Os alunos receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras, que acontecerão durante o período letivo regulamentar, versando sobre:

I. a identificação de situações de emergências médicas;

II. os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III. a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Os temas a serem abordados, conforme disposto no *caput* deste artigo, deverão ser adequados às diferentes idades das crianças de cada ano





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador Raimundo Lopes-Tilápia**

escolar.

**Art. 5º.** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano letivo subsequente ao de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por finalidade instituir o Programa Lições de Primeiros Socorros nos estabelecimentos de ensino, da rede municipal e particulares, da educação básica no Município.

Trata-se de importante iniciativa para evitar a ocorrência de acidentes fatais nas dependências de nossas escolas. Alguns conhecimentos simples podem diminuir o sofrimento, evitar complicações futuras e até mesmo salvar vidas. E, para que possamos prestar um socorro de emergência correto e eficiente, é necessário dominar as técnicas de primeiros socorros.

Vale salientar que medidas similares à preconizada neste projeto já foram adotadas, com amplo sucesso, por diversos outros municípios.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2018

**RAIMUNDO LOPES - TILÁPIA**  
Vereador

**ADEMÁRIO JESUS MENDES**  
Presidente

**PAULO VOLCOV**  
Vereador

**GENIVALDO VIDAL DOS SANTOS**  
Vereador

**JAIME RODRIGUES MOIRINHO**  
Vereador

**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
Vereador

**MOACYR GODOY**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador Raimundo Lopes-Tilápia**

**FABIO AYMAR**  
Vereador

**JUDIVAN SEVERINO DE FIGUEIREDO**  
Vereador

**EDMILSON - BAIXINHO**  
Vereador

**FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA**  
Vereador